



Moção n°28/CEHIDRO/SEMA/2017.

Cuiabá-MT, 05 de setembro de 2017.

Aprovar Moção dirigida à Câmara Municipal de Cuiabá, referente ao Projeto de Lei n° 006/2017 que dispõe sobre a Proteção das Nascentes, Mananciais e Áreas Ciliares dos Corpos D`agua no Município de Cuiabá e da Outras Providencias.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei n° 6.945, de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto n° 316, de 06 de novembro de 2015, alterado pelo Decreto n° 597, de 16 de junho de 2016, que Regulamenta o Conselho Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências;

Considerando que a Lei n° 6.945, de 05 de novembro de 1997 institui o Sistema Estadual de Recursos Hídricos, do qual são membros o Conselho Estadual de Recursos Hídricos e os Comitês de Bacias Hidrográficas instituídos;

Considerando que em 14 de maio de 2015, através da Resolução n°77, foi instituído o Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes da margem Esquerda do Rio Cuiabá – CBH Cuiabá – ME;

Considerando que encontra-se em adiantado processo de elaboração no âmbito do Conselho Municipal de Meio Ambiente o Plano Municipal de Meio Ambiente;

Considerando que no dia 05 de Setembro de 2017 foi realizada a 24ª reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHIDRO/MT, conjuntamente



com a 1ª Reunião Extraordinária do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes da margem Esquerda do Rio Cuiabá – CBH Cuiabá – ME;

Considerando que na Reunião Conjunta supracitada foi apreciado o Projeto de Lei nº 006/2017 em andamento nesta Casa, que dispõe sobre a Proteção das Nascentes, Mananciais e Áreas Ciliares dos Corpos D`água no Município de Cuiabá e da Outras Providencias, e deliberou-se que o CBH Cuiabá – ME é a instancia adequada dentro do SINGREH para a apreciação aprofundada e deliberação sobre o tema em questão;

RESOLVE:

Aprovar Moção solicitando a paralização da tramitação do Projeto de Lei nº 006/2017 em andamento nesta Casa, que dispõe sobre a Proteção das Nascentes, Mananciais e Áreas Ciliares dos Corpos D`água no Município de Cuiabá e da Outras Providencias, até que o Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes da margem Esquerda do Rio Cuiabá – CBH Cuiabá – ME possa apreciar de forma adequada o mesmo e encaminhar um parecer sobre o mesmo para esta Casa.

MAUREN LAZZARETTI

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
Presidente em Substituição do Conselho Estadual de Recursos Hídricos